



**IX ENCONTRO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

ISSN: 2594-5688

secretaria@sbap.org.br

Sociedade Brasileira de Administração Pública

**ARTIGO**

**AÇÕES AFIRMATIVAS: PERFIL DOS INGRESSANTES PELAS  
COTAS E ÍNDICE DE EVASÃO NOS CURSOS SUPERIORES DO  
CAMPUS AVANÇADO BOM SUCESSO**

**MARCOS VINÍCIUS MORAIS NANGINO, JULIMARA APARECIDA DE PAIVA,**

**GRUPO TEMÁTICO: 02 Análise de Políticas Públicas**

IX Encontro Brasileiro de Administração Pública, São Paulo/SP, 5 a 7 de outubro de 2022.  
Sociedade Brasileira de Administração Pública  
Brasil

Disponível em: <https://sbap.org.br/>

## **Ações afirmativas: Perfil dos ingressantes pelas cotas e índice de evasão nos cursos superiores do *Campus Avançado Bom Sucesso***

### **Resumo:**

As ações afirmativas trouxeram um novo público para as instituições federais de ensino, composto por jovens, mulheres, negros, entre outros, das classes menos abastadas da sociedade. Partindo desta premissa, o presente estudo tem o intuito de avaliar o perfil do aluno ingressante através das cotas nos cursos superiores do *Campus Avançado Bom Sucesso*, pertencente ao IF Sudeste MG, bem como analisar o índice de evasão destes alunos, em comparação com os da ampla concorrência. Os resultados mostram que: i) o campus ainda não consegue preencher o mínimo de 50% das vagas com alunos cotistas, mesmo atendendo a legislação; ii) apontam ainda que as cotas atendem a uma boa parcela de alunos que se autodeclararam brancos e; iii) o índice de evasão dos cotistas é menor que dos ingressantes pela ampla concorrência, mostrando que a política de cotas tem se mostrado eficaz ao atender esse público.

Palavras-chave: Políticas públicas; Ações afirmativas; Política de cotas; Perfil dos discentes; Evasão escolar.

### **Introdução**

Durante todo o período da história do Brasil, as universidades eram acessíveis para as parcelas mais privilegiadas da sociedade, porém, isto tem mudado de forma progressiva, e as instituições estão passando a atender as camadas sociais que até então não tinham acesso à educação superior (SENKEVICS; MELLO, 2019).

Em 29 de agosto de 2012, foi publicada a Lei de Cotas (Lei Nº 12.711). Este foi um instrumento que foi criado pelo Governo Federal para contemplar os estudantes de escolas públicas, de baixa renda, negros, pardos e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PcD) para auxiliar o ingresso desses indivíduos no Ensino Superior, no entanto, essa lei recebeu críticas no sentido de ferir a autonomia das Universidades.

Neste contexto, a política de ações afirmativas possui vasta importância para a sociedade, sendo um mecanismo eficaz de modo especial para os que não tinham acesso ao ensino público superior devido à discriminação racial e social (FERREIRA et. al, 2020). Contudo, a presença do novo público nas IES, composto por jovens de camadas populares, trabalhadores e provenientes de escolas públicas, desafia estas instituições em diversos aspectos, dentre eles o da permanência (TREVISOL; NIEROTKA, 2016).

Partindo deste princípio, o presente estudo tem por objetivo avaliar o perfil dos discentes ingressantes pelas Cotas nos cursos superiores do *Campus Avançado Bom Sucesso*, pertencente ao IF Sudeste MG, através de uma pesquisa descritiva. Além disso, foi realizada uma avaliação do índice de evasão escolar dos estudantes, sendo realizado um comparativo entre os alunos da Ampla Concorrência (AC) e os cotistas. Foram analisados dados dos ingressantes em quatro processos seletivos, de 2018 a 2021, sendo que há apenas uma entrada de turmas por ano.

Assim, o estudo está dividido em quatro partes. Em um primeiro momento apresenta-se o

referencial teórico, que versa sobre i) Ações Afirmativas; ii) Política de Cotas e; iii) Ações afirmativas no *Campus* Avançado Bom Sucesso. A segunda parte traz a metodologia utilizada na pesquisa para análise dos dados. Na terceira parte, são apresentados os resultados obtidos e as discussões levantadas acerca destes. Por fim, na quarta e última parte, são apresentadas as considerações finais da presente pesquisa.

### **Ações Afirmativas**

Considerando que um dos principais conceitos de civilização é uma ajuda comunitária e que as políticas públicas surgiram com o principal objetivo de auxiliar no diagnóstico e tratamento de problemas, pode-se afirmar que a política pública é um olhar para o coletivo e para a comunidade. Esta reflexão se faz importante, uma vez que possibilita a compreensão da forma como elas atingem o dia-a-dia da população e oportuniza uma melhor fiscalização. De acordo com Rua (2009), política pública é uma formulação de propostas tomadas por organizações públicas, tendo como foco temas que afetam a coletividade, mobilizando interesses e conflitos.

O termo ações afirmativas foi empregado pela primeira vez nos EUA, na década de 1960, referenciando como políticas governamentais para combater a desigualdade. São políticas públicas direcionadas a grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero e religiosa com o objetivo de ofertar a inclusão de grupos privados do acesso a oportunidades. Como linha de atuação abrange o atendimento de serviços públicos como educação, saúde, proteção social e empregabilidade, assim como o fortalecimento cultural (MOEHLECKE, 2002).

Segundo Oliven (2007), apud Ferreira et.al (2020), política pública de ação afirmativa diz respeito à busca por reparação aos danos que determinados grupos sofreram no passado, impedindo que estes tivessem oportunidades de ingressarem no mercado de trabalho. Deste modo, a ação afirmativa visa minimizar e, se possível acabar com o desequilíbrio neste cenário. Sendo, portanto, um mecanismo para equidade e ascensão das minorias.

Em suma, a política pública de ação afirmativa tem caráter redistributivo, ou seja, concedem benefícios concentrados a algumas categorias de atores e implicam custos sobre outras. Para exemplificar pode-se citar: benefícios sociais para trabalhadores, reforma agrária e cotas para universidades (FERREIRA et. al, 2020). Assim, Rua (2009), afirma que na arena da política redistributiva, formam-se duas elites, sendo uma demandando que a política se efetive e a outra lutando para que ela seja descartada, despertando assim reações fortemente conflituosas, ficando definido um ganhador e um perdedor nesse embate.

Por fim, as ações afirmativas recebem pouca atenção dos acadêmicos brasileiros, apesar de não ser um tema recente. Este tipo de ação caracteriza-se por serem instrumentos que propiciam igualdade entre indivíduos pouco favorecidos historicamente. Assim, são políticas públicas que dão acesso à educação e ao mercado de trabalho aos segmentos marginalizados da sociedade (HAAS; LINHARES, 2012).

### **Política de Cotas**

A Lei 12.711/2012, sancionada ainda no governo da Presidente Dilma, tornou obrigatória que no mínimo, 50% das vagas disponíveis nas instituições de ensino superior (IES) federais, fossem destinadas a alunos provenientes de escolas públicas, trazendo também subcotas para pretos, pardos e indígenas (FERES JR.; DAFLON, 2015). A mesma foi aprovada após uma década de discussões e controvérsias, sendo uma política pública de ação afirmativa no ensino superior (GUARNIERI; MELO-SILVA, 2017).

Neste contexto, pode-se afirmar que a Lei de Cotas, possuía basicamente dois objetivos. Um é padronizar as políticas públicas de inclusão, uma vez que, por não existir legislação específica até a promulgação da Lei, cada IES adotava um mecanismo de ingresso. O outro, seria reservar vagas com o intuito de ampliar a abrangência de ingressos no ensino superior a negros, pardos, indígenas e parcelas menos abastadas da sociedade brasileira (FERREIRA et al., 2020).

As cotas, quando se fala em vagas nas universidades públicas brasileiras, representam uma possibilidade de melhor distribuição de riqueza, de poder e justiça social, uma vez que o ensino superior gratuito, tem sido privilégio de classes mais abastadas, que por isso, acabam controlando o Estado e a Sociedade (MAGNONI, 2016). Ainda segundo Magnoni (2016), são uma forma de diminuição de privilégios, dando oportunidades à jovens oriundos de camadas mais pobres da sociedade, bem como de negros e indígenas, com o intuito de atingir uma igualdade étnica e racial.

O estado do Rio de Janeiro foi o grande pioneiro na política de cotas, ganhando grande repercussão, ao estabelecer leis nos anos de 2001 e 2002, reservando 45% das vagas do Ensino Superior para alunos provindos de escolas públicas, negros e pessoas com deficiência (PINHEIRO; PEREIRA; XAVIER, 2021). Assim sendo, a UERJ implementou, ainda em 2003, o primeiro programa brasileiro de cotas (GUARNIERI; MELO-SILVA, 2017). Paralelamente, a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul também estabeleceu reserva de vagas para indígenas e negros, na época, amparada em duas leis estaduais que tratavam desta temática (PINHEIRO; PEREIRA; XAVIER, 2021).

Ao mesmo tempo em que outras universidades foram incluindo programas de cotas em seus processos seletivos, havia uma grande especulação sobre as consequências desses programas. Desta forma, os fóruns de discussão sobre o tema, tornaram-se verdadeiros campos de batalha, dos quais, de um lado, encontravam-se os que defendiam utilização da política como forma de inclusão social, e de outro, segmentos que a consideravam discriminatória e inconstitucional (GUARNIERI; MELO-SILVA, 2017).

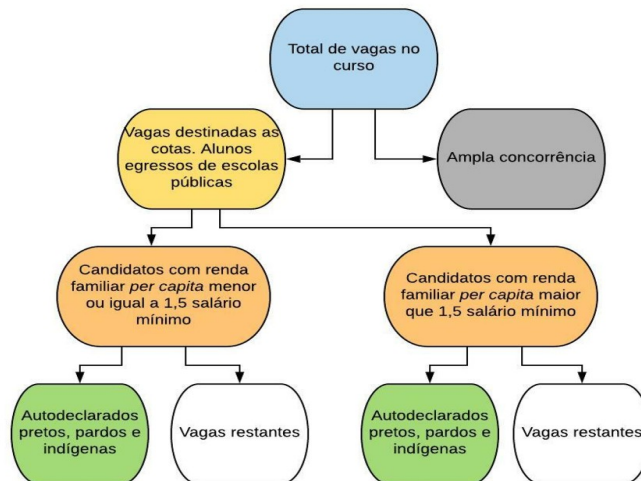
Algumas críticas diziam respeito a i) inexistência biológica de raças; ii) ilegitimidade das ações reparadoras aos danos causados pela escravidão; iii) acirramento do racismo no Brasil; iv) inviabilidade de identificação racial devido a miscigenação no país; entre outros (GUARNIERI; MELO-SILVA, 2017). Nos anos anteriores à aprovação das cotas, também era utilizado o princípio liberal da meritocracia, que alega que todas as pessoas têm capacidades e oportunidades iguais de competição. Contudo, este argumento não assimila as diferenças sociais, como raça, gênero, região ou classe social (SANTOS, 2019).

Uma outra crítica, fundamenta-se na argumentação de que os cotistas seriam uma ameaça a qualidade das universidades, devido às deficiências que estes alunos enfrentam na sua formação básica (VELLOSO, 2009). O mesmo autor ainda elucida que o argumento possui fundamento, uma vez que, caso o ensino fosse favorável e os cotistas tivessem chances parecidas, não faria sentido a reserva de vagas.

Contudo, diversos estudos têm refutado esses argumentos, principalmente no que diz respeito à perda da qualidade. Pesquisas como a de Ferreira et. al (2020), que avaliou o desempenho de alunos do curso de administração de uma universidade federal, traçando um paralelo com os de ampla concorrência e de Pinheiro et. al (2021), que avaliou o desempenho dos cotistas nas universidades estaduais, mostraram que as diferenças de desempenho acadêmico de modo geral, entre cotistas e não-cotistas, são irrelevantes e não prejudicam à qualidade do ensino. Dados da UFMG mostram que além de não diminuir a qualidade, o desempenho no decorrer dos cursos dos alunos cotistas se apresenta superior (TAKAHASHI; CAMINHAS; PENA, 2015). Por fim, dos argumentos contrários mais utilizados antes da aprovação da lei, era de que a ação afirmativa traria benefício apenas a uma elite dentre os beneficiários, ou seja, segundo grupos contrários, apenas negros ricos e de classe média seriam favorecidos, sendo evidenciado na mídia (FERES JÚNIOR; DAFLON, 2015). Entretanto, a Lei é clara ao afirmar que, para concorrer às vagas, o aluno deve 1) ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública; 2) autodeclarar-se indígena, preto ou pardo ou;

3) comprovar renda (BRASIL, 2012). A Figura 1 apresenta a divisão de vagas, conforme a Lei:

Figura 1: Distribuição das vagas de acordo com a Lei 12.711/2012



Fonte: Brasil (2012)

Desta forma, é possível verificar que a legislação aloca 50% das vagas reservadas para os candidatos com renda inferior a 1,5 salário mínimo por ente familiar, evitando que o benefício atenda apenas aos negros ricos ou da classe média. Através da variável renda, tanto os negros, pardos e indígenas são atendidos, mas também os “brancos pobres” (FERES JÚNIOR; DAFLON, 2015).

Cabe destacar que as ações afirmativas como a política de cotas, abriram espaços para pessoas das camadas mais populares, trazendo um novo público para as IES, composto por mulheres, jovens, trabalhadores, de baixa renda, entre outros (TREVISOL; NIEROTKA, 2016). A lei de cotas é potencialmente importante, reduzindo a diferenciação social de acesso à educação, bem como é abrangente, pois atende diversas esferas sociais (SENKEVICS; MELLO, 2019). Uma das maneiras de verificar essa diversidade nas IES, é justamente analisar o perfil do aluno ingressante no ensino superior público, foco do presente estudo.

### Ações Afirmativas no *Campus* Avançado Bom Sucesso

O *Campus* Avançado Bom Sucesso aplica a Lei 12.711/2012, que se refere ao grupo de cotas para negros, pardos e indígenas. Como *campus* avançado, a unidade é administrativamente vinculada à Reitoria, sendo a maioria de suas ações, inclusive as ações afirmativas, dependentes da unidade central para que possam ser aplicadas. Um exemplo, é a respeito da criação dos NEABIs (Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas), que começou a ser institucionalizada em 2016 após a realização

do I ERAS (Encontro de Relações Raciais e Sociedade). Apesar de o NEABI ainda estar em processo de institucionalização na Reitoria, o *campus* possui representatividade nos grupos de ações afirmativas (IF SUDESTE MG, 2021).

A instituição adota as bancas de heteroidentificação em seus processos seletivos, composta por servidores de todos os *campi*, que é um importante mecanismo para inibir as fraudes, e complementa essa seleção com a autodeclaração dos candidatos e com uma confirmação feita por terceiros. Existem várias ações para promover uma educação antirracista dentro da instituição, em prol da conscientização e do combate ao racismo na sociedade, através dos NEABIs de diversos *campi* dentro da instituição (IF SUDESTE MG, 2021).

Por fim, deve-se ressaltar que ações contra o preconceito são constantes na instituição. Em junho de 2021, uma aluna do curso de Gestão Ambiental da unidade foi vítima de racismo na cidade vizinha de Santo Antônio do Amparo-MG, ao participar e vencer o Concurso para Rainha da Cidade, conforme veiculado no Jornal Nacional em 17 de junho de 2021. Houve indignação e comoção geral, inclusive dentro da Instituição, sendo publicada uma nota de repúdio no site institucional.

## Método

O método foi constituído a partir dos objetivos do estudo, que é a análise do perfil do ingressante pela política de cotas e o índice de evasão frente aos candidatos da ampla concorrência. Priorizou-se um único *campus* de uma instituição federal de educação profissional e tecnológica, ainda em fase de expansão, e que começou a ofertar cursos superiores apenas em 2018. Foi escolhido o *Campus* Avançado Bom Sucesso, vinculado ao IF Sudeste MG, localizado em uma cidade de pequeno porte, a aproximadamente 260 km da Reitoria.

Neste contexto, o estudo se caracteriza como uma pesquisa aplicada, que objetiva gerar novos conhecimentos para aplicação prática, com o intuito de solucionar problemas específicos, bem como o envolvimento de interesses locais (PRODANOV; FREITAS, 2013). Quanto aos seus objetivos, o estudo se caracteriza como descritivo, uma vez que tem o intuito de analisar as características de uma população, na qual o pesquisador registra e descreve os fatos sem interferir (GIL, 2009) (PRODANOV; FREITAS, 2013), no caso, monitorando o perfil dos alunos ingressantes por cotas nos cursos superiores oferecidos pelo *Campus* Avançado Bom Sucesso.

Em relação a técnica empregada, a pesquisa se caracteriza como um levantamento, uma vez que pretende-se obter conclusões correspondentes aos dados, mediante uma abordagem quantitativa

(GIL, 2009). Entre as vantagens desse tipo de técnica, estão o conhecimento direto da realidade, economia e rapidez e a quantificação, visto que é possível agrupar os dados para análise (GIL, 2009).

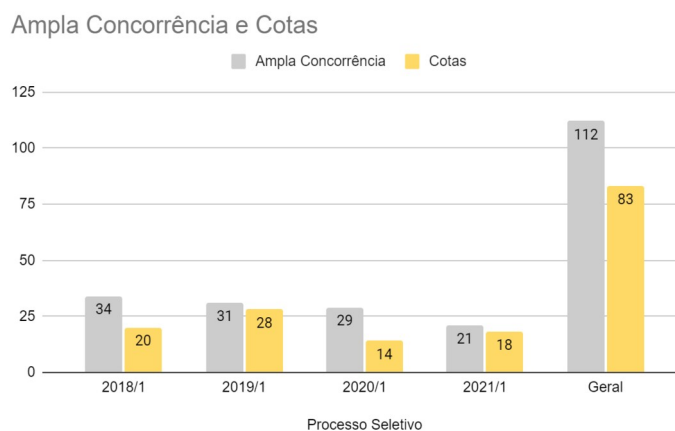
Partindo desse pressuposto, foram levantados dados através do Painel de Indicadores do *Campus Avançado Bom Sucesso*, elaborado pelo Pesquisador Institucional da unidade atualização, de 08 de outubro de 2021. O painel em questão, apresenta dados de todos os cursos oferecidos pela instituição, e com o intuito de delimitar a pesquisa, optou-se por filtrar os dados apenas para ingressantes dos cursos superiores, no período 2018-2021, totalizando quatro processos seletivos e um total de 195 ingressos, entre ampla concorrência e cotas, conforme a Lei 12.711/2012. Após uma primeira análise dos 195 ingressantes, filtrou-se mais uma vez os dados, analisando as características apenas dos 83 alunos que ingressaram nos cursos superiores oferecidos através das cotas. Por fim, avaliou-se novamente o total de 195 discentes, a fim de verificar o índice de evasão entre os alunos ingressantes nas duas modalidades. É importante ressaltar que, nesse período, a Lei 12.711 já havia sido implantada em sua totalidade em todas as IES do Brasil.

Foi realizada uma análise do quantitativo de ingressantes por cotas e ampla concorrência, e depois avaliado o perfil dos alunos que ingressaram apenas pelas cotas. Por fim, avaliou-se o percentual de evasão dos alunos por cotas e ampla concorrência no período.

### Análise e discussão dos resultados

Em uma primeira análise, observou-se que, apesar das vagas serem oferecidas na proporção de 50% por cada modalidade de ingresso, a instituição recebeu mais alunos de ampla concorrência do que por cotas, conforme apresentado no Gráfico 1.

Gráfico 1: Quantidade de ingressantes pela ampla concorrência e pelas cotas





Fonte: Dados da pesquisa

Conforme apresentado no gráfico, no total, aproximadamente 57,5% das vagas no período analisado, foram preenchidas por candidatos da ampla concorrência, sendo que apenas 42,5% foram preenchidas por candidatos cotistas. Ao analisar-se separadamente, por cada processo seletivo, nota-se que o período mais equilibrado foi o de 2019/1, com a proporção 52,5% preenchidos pela AC e 47,5% por cotistas. O período mais discrepante foi o penúltimo processo seletivo (2020/1) realizado pela instituição para os cursos superiores. Neste período, aproximadamente 67,5% das vagas foram preenchidas pela AC, enquanto apenas 32,5% foram preenchidos pelas ações afirmativas.

Desta forma, por mais que a Lei anule a diferença e equilibre as vagas entre cotistas e não cotistas, e os processos seletivos tragam esse equilíbrio na distribuição de vagas, no *Campus Avançado Bom Sucesso*, o preenchimento das vagas se mostra desigual, tendendo a apresentar uma vantagem para alunos da ampla concorrência em quantitativo. Cabe ressaltar que as vagas não preenchidas pelas cotas são transferidas para os alunos da AC, mostrando que, o público que ingressa nos cursos superiores do *campus* não conseguem preencher o mínimo de vagas oferecidas pelas cotas.

Esta diferença vai de encontro aos estudos realizados por Senkevics e Mello (2019), que mostram que algumas IFES tornaram-se menos inclusivas mesmo com a Lei de Cotas, embora obedeçam aos requisitos mínimos estabelecidos em lei.

O IF Sudeste MG, traz grupo de cotas além dos previstos em Lei, sendo detalhados no Quadro 1.

Quadro 1 - Modalidades de ingresso no IF Sudeste MG

| Grupo | Características   |
|-------|---|
| A0    | Ampla concorrência. Não há distinção entre os candidatos e esse grupo fica com o restante das vagas após a distribuição entre os grupos cotistas.                                   |
| L1    | Candidatos egressos de escolas públicas e com renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimo por ente familiar.   |
| L9    | Candidatos egressos de escolas públicas, com renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimo por ente familiar e que possua deficiência.   |
| L2    | Candidatos egressos de escolas públicas, com renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimo por ente familiar e que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas.                      |
| L10   | Candidatos egressos de escolas públicas, com renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimo por ente familiar, que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas e possuam deficiência. |

|        |  |
|--------|--|
| L5     | Candidatos egressos de escolas públicas, independente de renda.  |
| L13    | Candidatos egressos de escolas públicas, independente de renda e que possuam deficiência.  |
| L6     | Candidatos egressos de escolas públicas, independente de renda e que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas.  |
| L14    | Candidatos egressos de escolas públicas, independente de renda, que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas e possuam deficiência.   |
| V1728* | Ação afirmativa do IF Sudeste MG, para os cursos de ciências agrárias destinado a filhos de empregados rurais, ou filhos de famílias “pronafricanas” (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou filhos de assentados da reforma agrária. as vagas para atender a esse grupo são retiradas da Ampla Concorrência. |
| PcD    | Ação afirmativa do IF Sudeste MG, para atender candidatos que comprovem ser Pessoa com Deficiência.  |

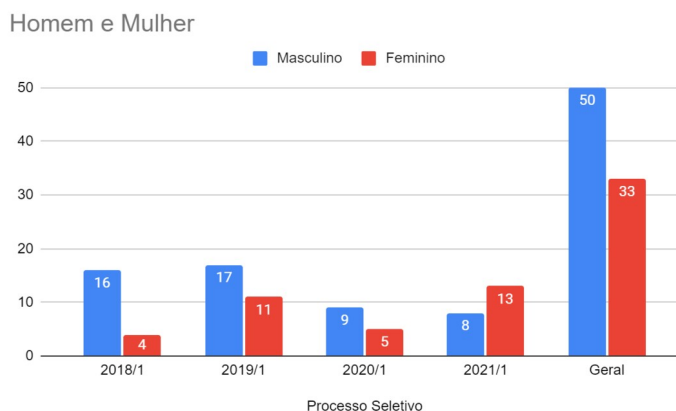
\*Essa modalidade não atende o *Campus* Avançado Bom Sucesso, devido a não oferta de cursos na área de Ciências Agrárias.

Fonte: COPESE

Conforme o Quadro 1, o IF Sudeste MG, atende os requisitos da Lei 12.711/2012, além de possuir ações afirmativas próprias. A diversidade de grupos atendidas pela instituição, mostra que a política pública não se limita a apenas etnia, conforme uma das críticas que a legislação sofria, levantada por Feres Júnior e Daflon (2015).

Após essa primeira análise do percentual de ingressantes pela AC e pelas cotas, optou-se por avaliar apenas as características dos alunos que ingressaram na instituição através das ações afirmativas. Em relação ao sexo dos candidatos, chegou-se aos seguintes dados, conforme apresentado no Gráfico 2.

Gráfico 2 - Sexo dos cotistas

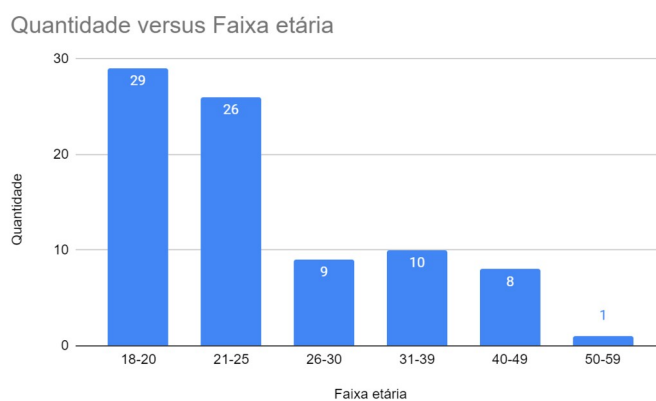


Fonte: Dados da pesquisa

De acordo com o gráfico, analisando os dados de maneira geral, ou seja, considerando os quatro processos seletivos, aproximadamente 60% dos alunos cotistas são do sexo masculino, contra 40% do sexo feminino. Porém, ao analisar-se os dados ano a ano, verifica-se que, apenas no último processo seletivo o número de discentes do sexo masculino é menor que do sexo feminino. Enquanto em 2018, a relação entre homens e mulheres era de 80% contra apenas 20%, essa diferença foi diminuindo e no último processo seletivo (2021/1), tem-se o ingresso de 62% de mulheres, contra 38% de homens.

Outra análise realizada no perfil dos cotistas do *campus*, foi referente a faixa etária. O Gráfico 3 apresenta os dados coletados.

Gráfico 3 - Faixa etária dos cotistas

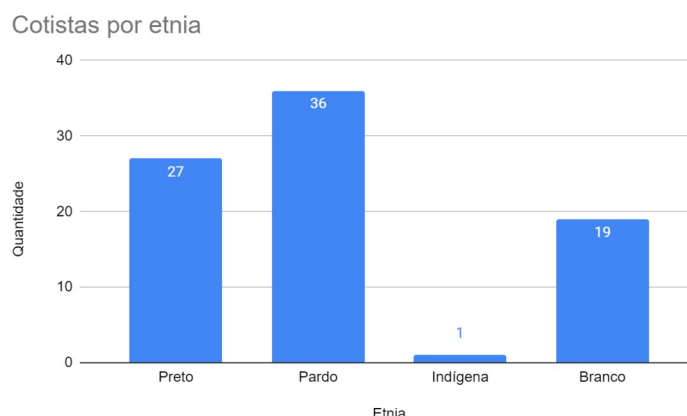


Fonte: Dados da pesquisa

Com base nos dados, verifica-se que, a maior parte dos alunos cotistas do *campus*, estão entre as faixas etárias mais jovens, sendo 34,9% alunos entre 18 e 20 anos, e 31,3% de alunos entre 20 e 25 anos. Entre 26 e 20 anos, o percentual cai para 10,8%, um pouco abaixo dos 12% entre 31 e 39 anos. Por fim, 9,6% estão entre 10 e 49 anos, e 1,2% com 50 a 59 anos, que representa apenas 1 aluno. O índice de jovens ingressantes, entre 18 e 25 anos, 66,2% do total, vai de encontro com os resultados de Trevisol e Nierotka (2016), afirmando que a grande maioria dos cotistas são jovens das camadas populares da sociedade.

Fez-se também uma análise por etnia declarada pelos cotistas. Os resultados estão expressos no Gráfico 4.

Gráfico 4 - Etnia dos cotistas

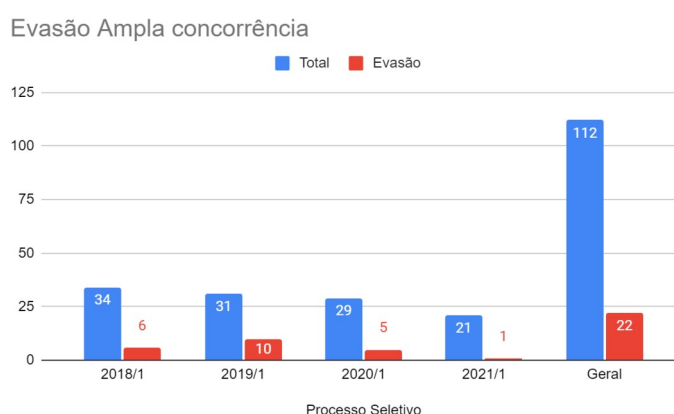


Fonte: Dados da pesquisa

Conforme os dados apresentados, a maioria dos cotistas do *campus* se autodeclara pardo (43,4%), seguido dos pretos (32,5%). Apenas 1 aluno, ou seja, 1,2% do total, se declarou como indígena. Além disso, 22,9% dos cotistas se declaram brancos, mostrando mais uma vez que a política de cotas é abrangente e também atende a esta etnia, não focando apenas em estudantes negros, conforme algumas críticas sofridas (FERES JÚNIOR; DAFLON, 2015).

Por fim, e não menos importante, comparou-se o índice de evasão entre os alunos da Ampla Concorrência e Cotistas nos cursos superiores do *Campus Avançado Bom Sucesso*. O Gráfico 5 apresenta o índice de evasão no grupo de Ampla Concorrência.

Gráfico 5 - Índice de evasão na ampla concorrência



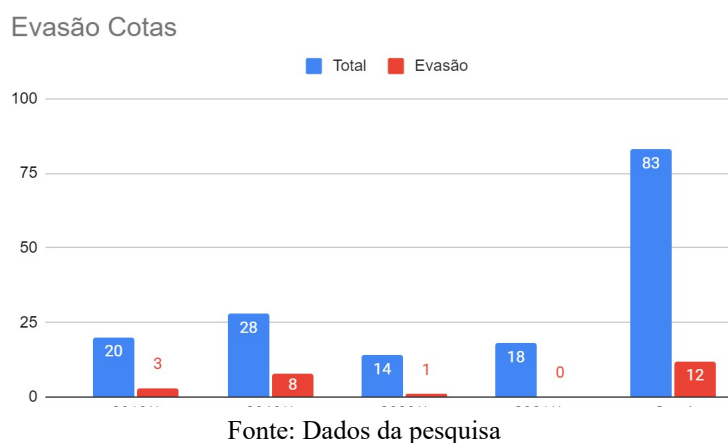
Fonte: Dados da pesquisa

Conforme dados da pesquisa, no âmbito geral, o índice de evasão na Ampla Concorrência fica em 19,6%. Em 2019/1, houve o maior número de alunos evadidos, totalizando 32,25% do total

de ingressantes neste processo seletivo. Este percentual representa 45,45% do total de alunos que evadiram em todo o período analisado. O período com menor evasão na AC é 2021/1, com apenas 1 aluno matriculado, o que representa 4,7% dos ingressantes neste processo seletivo.

O Gráfico 6 apresenta o índice de evasão dos alunos ingressantes através das ações afirmativas, nos quatro processos seletivos avaliados.

Gráfico 6 - Índice de evasão nas cotas



De acordo com os dados dos alunos cotistas, o índice de evasão fica em 14,45%, somando-se os quatro períodos analisados. Assim como na AC, o ano com maior percentual de evasão foi o de 2019, com um total de 28,57%, o que representa 66,66% do índice de evasão total. Entre os ingressantes do período de 2021/1, ainda não houve evasão.

Esta última análise evidencia que o índice de evasão de modo geral, é menor nas cotas do que na AC (14,45% contra 19,6%). Isso mostra que, além da diversidade de público que as cotas proporcionam nas IES, pelo menos na amostra analisada, estes alunos apresentam um índice de permanência maior nos cursos, ou seja, aproveitam melhor a oportunidade de adquirir um diploma de Ensino Superior. Obviamente, os índices de evasão podem sofrer alterações, uma vez que, os alunos ingressantes nos dois últimos períodos analisados (2020/1 e 2021/1) ainda estão realizando o curso no momento desta pesquisa. Porém, analisando os dois primeiros períodos (2018/1 e 2019/1), onde os estudantes já concluíram os cursos, os índices dos cotistas se apresentam melhores.

## Conclusões

A presente pesquisa teve por objetivo analisar o perfil dos alunos ingressantes por meio das cotas provenientes das políticas públicas de ações afirmativas e o índice de evasão nos cursos superiores do *Campus* Avançado Bom Sucesso.

A partir dos dados levantados através do Painel de Indicadores do *Campus* Avançado Bom

Sucesso, em 08 de outubro de 2021, dos discentes que ingressaram no período 2018-2021, totalizando quatro processos seletivos e um total de 195 ingressos, entre ampla concorrência e cotas, conforme a Lei 12.711/2012, foram realizadas análises estatísticas descritivas.

Os resultados evidenciam que apesar de existirem as modalidades criadas para atender a Lei 12.711/12 o número de alunos que entraram pela ampla concorrência ainda é maior, se comparadas as cotas em todo período analisado. Quando se compara o preenchimento das cotas por sexo, observa-se que, com exceção de 2021, todos os outros períodos foram preenchidos por cotistas do sexo masculino. A análise feita a partir da faixa etária dos cotistas demonstra que o *campus* atende em sua maioria, um público jovem, entre 18 e 25 anos. Quando a análise se refere a etnia, a maioria se autodeclara pardo. Há um grande número de candidatos que se autodeclararam brancos demonstrando que a política de cotas também abrange brancos pobres.

Com o intuito de aprofundar a pesquisa, foi realizada uma análise quanto à evasão dos ingressantes nos cursos de graduação. Portanto, observou-se que a evasão dos alunos cotistas, é um número aquém em relação aos discentes da ampla concorrência, demonstrando que a política pública de ações afirmativas têm surtido efeito e cumprindo com seus objetivos.

Dessa forma, é possível afirmar que para a amostra selecionada, o *Campus* Avançado Bom Sucesso apesar de atender a lei, não consegue preencher todas as vagas, sendo estas redistribuídas para a ampla concorrência. Mesmo não conseguindo completar todas as vagas das cotas, observa-se que a política pública de ações afirmativas é um mecanismo eficaz e de grande importância para a sociedade, especialmente para aqueles que não possuíam oportunidades de acesso às instituições públicas por sofrerem discriminação social e racial.

Por fim, sugere-se que para futuras pesquisas, que sejam avaliados os ingressantes pelas cotas em outros *campi* do IF Sudeste MG e também em outras instituições de ensino superior, a fim de avaliar se o perfil destes alunos se mantém da forma que ocorre no *Campus* Avançado Bom Sucesso e se está sendo possível o preenchimento de todas as vagas das cotas. Além disso, é importante também realizar o levantamento do índice de evasão destes discentes em comparação com os da ampla concorrência, a fim de se avaliar se a Lei está sendo efetiva no atendimento a que se destina.

## Referências

BRASIL. Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF, 2012.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm)>. Acesso em: 29 set. 2021.

COPESE - Grupos de Concorrência e Reservas de Vagas. Disponível em: <<https://copese.ifsudestemg.edu.br/node/4830>>. Acesso em: 10 out. 2021.

FERES JÚNIOR, João; DAFLON, Verônica Toste. A nata e as cotas raciais: genealogia de um argumento público. *Opinião Pública*, v. 21, p. 238–267, ago. 2015.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2009.

HAAS, Celia Maria; LINHARES, Milton. Políticas públicas de ações afirmativas para ingresso na educação superior se justificam no Brasil? *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, v. 93, p. 836–863, dez. 2012.

IF SUDESTE MG - *Campus Avançado Bom Sucesso*. Painel de Indicadores. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaOTNhODBhY2UtMTJhNi00NzNmLTk2M2YtZGFjNTIiYmRmM2ZhIiwidCI6IjAwZjhmMzk0LTU4N2UtNGQ0ZC1hZGNmLWQ2OGIwNzBlMGUwZCJ9>>. Acesso em 08 out. 2021.

IF SUDESTE MG. Plano de desenvolvimento Institucional - PDI: 2021 - 2025: IF Sudeste MG / Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Juiz de Fora: IF Sudeste MG, 2021. 252p. Disponível em: <<https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/pdi/pdi-2021-2025/resolucao-consu-27-01-2021-pdi-2021-2025.pdf>> Acesso em 28 set. 2021.

IF SUDESTE MG. IF Sudeste MG / Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Juiz de Fora: IF Sudeste MG, 2021. Disponível em: <<https://www.ifsudestemg.edu.br/noticias/reitoria/legislacao-cotas-e-literatura-marcam-as-discussoes-de-live-sobre-educacao-antirracista-1>>. Acesso em 05 out. 2021.

IFSUDESTE MG. IF Sudeste MG/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Bom Sucesso: IF Sudeste MG, 2021. Disponível em: <<https://www.ifsudestemg.edu.br/bomsucesso>>. Acesso em 05 out. 2021.

MOEHLECKE, Sabrina. Ação afirmativa: História e debates no Brasil. *Cadernos de Pesquisa*, p. 197–217, nov. 2002.

Nota oficial sobre injúria racial sofrida por aluna de nossa instituição. IF Sudeste MG, 2021. Disponível em: <<https://www.ifsudestemg.edu.br/noticias/reitoria/nota-oficial-sobre-injuria-racial>>

sofrida-por-aluna-de-nossa-instituicao>. Acesso em 05 out. 2021.

PINHEIRO, Daniel Calbino; PEREIRA, Rafael Diogo; XAVIER, Wesley Silva. Impactos das cotas no ensino superior: um balanço do desempenho dos cotistas nas universidades estaduais. Revista Brasileira de Educação, v. 26, 19 abr. 2021. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/j/rbedu/a/pJbNpfcXxbkPtzwg3CWrsMD/?lang=pt>>. Acesso em: 30 set. 2021.

Polícia de Minas investiga racismo contra vencedora de concurso de beleza. Jornal Nacional, 2021. Disponível em :

<<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/06/17/policia-de-minas-investiga-racismo-contra-vencedora-de-concurso-de-beleza.ghtml>>. Acesso em 05 de out. 2021.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar De. Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas de Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RUA, Maria das Graças. Políticas Públicas. Brasília; Florianópolis: CAPES ; UFSC, 2009. Disponível em: <<https://acervo.cead.ufv.br/conteudo/pdf/Apostila%20-%20Pol%C3%ADticas%20%C3%BAblicas%20Maria%20das%20Gra%C3%A7as%20Rua%202009.pdf?dl=0>> Acesso em 02 de out. 2021.

SANTOS, Juliana Silva. O discurso sobre as cotas raciais antes da Lei 12.711/2012: letramentos acadêmicos e a ampliação do acesso ao ensino superior no Brasil. Revista Brasileira de Linguística Aplicada, v. 19, p. 1–28, mar. 2019.

SENKEVICS, Adriano Souza; MELLO, Ursula Mattioli. O PERFIL DISCENTE DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS MUDOU PÓS-LEI DE COTAS? Cadernos de Pesquisa, v. 49, p. 184–208, 10 jul. 2019.

TAKAHASHI, Ricardo H C; CAMINHAS, Waldir M; PENA, Carolina S. Mudanças no Ensino de Graduação da UFMG: Análise e Perspectivas. p. 94, 2015.

TREVISOL, Joviles Vítório; NIEROTKA, Rosileia Lucia. Os jovens das camadas populares na universidade pública: acesso e permanência. Revista Katálysis, v. 19, p. 22–32, jun. 2016.

VELLOSO, Jacques. Cotistas e não-cotistas: rendimento de alunos da Universidade de Brasília. Cadernos de Pesquisa, v. 39, p. 621–644, ago. 2009.